



Disposições gerais a serem observadas na seleção

Art. 1º A seleção constará de:

- a) Exame de títulos, com peso 4 (quatro);
- b) Entrevista, com peso 6 (seis).

Art.2º Admitir-se-ão no exame de títulos:

- a) Formação acadêmica;
- b) Formação complementar;
- c) Atuação profissional;
- d) Produção bibliográfica e técnica;
- e) Bancas e orientações.

Art. 3º O exame de títulos será realizado pela Comissão Examinadora, em sessão pública, dando-se especial ênfase aos títulos dos **3 anos anteriores a data de publicação do edital e pertinentes à área do processo seletivo**, de acordo com a pontuação abaixo especificada:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA - até o máximo de 1,50 pontos, devendo ser considerados:

- a) Doutorado (valor máximo de 0,60 pontos, atribuído conforme afinidade com a área da seleção);
- b) Mestrado (valor máximo de 0,40 pontos, atribuído conforme afinidade com a área da seleção);
- c) Especialização (valor máximo de 0,30 pontos, atribuído conforme afinidade com a área da seleção);
- d) Segunda Graduação (valor máximo de 0,20 pontos, atribuído conforme afinidade com a área da seleção).

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - até o máximo de 1,00 pontos, devendo ser considerados:

- a) Curso de capacitação em EaD (0,30 por curso até 0,60 pontos);
- b) Cursos de curta duração, de no mínimo 40 horas, na área da seleção (0,20 por curso até 0,40 pontos).

III – ATUAÇÃO PROFISSIONAL - até o máximo de 3,90 pontos, devendo ser considerados:

- a) Educação básica, profissional ou superior (0,20 por ano de experiência até 0,60 pontos);
- b) Educação superior na modalidade de EaD (0,30 por disciplina até 0,90 ponto);
- c) Tutoria (0,20 por disciplina até 1,00 pontos);
- d) Coordenação de Tutoria (0,50 por ano de experiência até 1,00 pontos);
- e) Experiência administrativa ligada ao ensino (0,10 por ano de experiência até 0,20 pontos);
- f) Experiência técnica na área do processo seletivo (0,10 por ano de experiência até 0,20 pontos).

IV – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA - até o máximo de 2,00 pontos, devendo ser considerados:

- a) Artigos publicados em periódicos (0,30 por publicação até 0,60 pontos);
- b) Capítulos de livros (0,20 por publicação até 0,40 pontos);
- c) Trabalhos publicados em anais de congressos (0,10 por publicação até 0,20 pontos);
- d) Trabalhos técnicos (0,10 por trabalho até 0,20 pontos);
- e) Curso de curta duração ministrado (0,15 por curso até 0,30 pontos);
- f) Desenvolvimento de material didático ou instrucional (0,10 por material até 0,30 pontos).

V – BANCAS E ORIENTAÇÕES - até o máximo de 0,60 ponto, devendo ser considerados:

- a) Participação em bancas de trabalho de conclusão (0,15 por banca até 0,30 pontos);
- b) Orientações e supervisões concluídas (0,10 por atividade até 0,30 pontos).

VI – OUTRAS ATIVIDADES NA ÁREA DO EDITAL - até o máximo de 1,00 ponto, devendo ser considerados:

- a) Apresentação de trabalhos (0,20 por banca até 0,60 pontos);
- b) Participação em eventos (0,20 por atividade até 0,40 pontos).

Art. 4º Após o exame dos títulos, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada um dos candidatos, correspondente ao somatório dos pontos obtidos.

Art. 5º A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora, em sessão pública, de acordo com os quesitos abaixo especificados:

- a) experiência e conhecimentos sobre a área do curso (até 2,50 pontos);
- b) conhecimento sobre as dinâmicas que envolvem a tutoria (até 1,50 pontos);
- c) conhecimento e utilização do *moodle* (até 2,50 pontos);
- d) capacidade de comunicação e pró-atividade (até 2,50 ponto);
- e) outras experiências com TIC (até 1,00 ponto).

Art.6º Após a entrevista, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada um dos candidatos, correspondente ao somatório dos pontos obtidos.

Art. 7º A nota final de cada candidato será expressa pela média ponderada das notas obtidas no exame de títulos e na entrevista em cada prova, calculada até a segunda casa decimal.

Parágrafo único: Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final mínima de 5,0 (cinco).

Art. 8º Em caso de empate será selecionado o candidato que obtiver maior nota na entrevista. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

Art. 9º Concluída a seleção, a Comissão Examinadora homologará os atos e resultados do processo seletivo e fará uma ata circunstanciada de todas as ocorrências e encaminhará à Secretária da Secretaria de Educação a Distância, para divulgação.

Parágrafo único. Serão anexadas à ata, todas as planilhas de pontuação e médias, tanto finais como parciais.

Art. 10 As notas finais dos candidatos selecionados e suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico www.sead.furg.br, sendo as demais disponibilizadas para consulta local, mediante apresentação de documento de identificação.